



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (013) 6844-10-11
e-mail: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI Nº 51, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.002

“Autoriza participação do Executivo Municipal no Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – “RELUZ e dá outras providências”

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A. Termo de Adesão ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – “RELUZ”, que visa a substituição de 962 (novecentos e sessenta e dois) conjuntos de lâmpadas/reator Vapor de Mercúrio por lâmpadas/reator Vapor de Sódio.

ARTIGO 2º - Fica permitida a doação à ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A os conjuntos de lâmpadas/reator Vapor de Mercúrio que serão objeto de substituição.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal consignará nos orçamentos de 2.003 e 2.004 saldo orçamentário suficiente para cumprimento do Termo de Adesão mencionado no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 27 de Setembro de 2.002

Registre-se e Publique-se

MAURICIO JAQUES DO PRADO
Chefe de Gabinete

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal